

com início em 4 de Novembro de 2004 e termo em 3 de Maio de 2006, com Abílio Amaro Carreiro. [Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

17 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

**Aviso n.º 317/2005 (2.ª série) — AP.** — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e por despacho exarado em 14 de Outubro de 2004, se procedeu à renovação dos contratos de trabalho a termo certo, na categoria de pedreiro, por um período de seis meses, com início em 27 de Novembro de 2004 e termo em 26 de Maio de 2005, com os seguintes trabalhadores:

José António Correia Marques.  
Manuel Correia dos Santos.

[Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

14 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

**Aviso n.º 318/2005 (2.ª série) — AP.** — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e por despacho exarado em 25 de Outubro de 2004, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo, na categoria de engenheiro técnico de 2.ª classe (biotecnologia), por um período de seis meses, com início em 9 de Dezembro de 2004 e termo em 8 de Junho de 2005, com Ana Cristina Costa Nunes Pedro. [Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

25 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

**Aviso n.º 319/2005 (2.ª série) — AP.** — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e por despacho exarado em 2 de Novembro de 2004, se procedeu à renovação dos contratos de trabalho a termo certo, na categoria de jardineiro, por um período de seis meses, com início em 18 de Dezembro de 2004 e termo em 17 de Junho de 2005, com os seguintes trabalhadores:

Ana Cristina Carvalho Ferreira.  
Francisco Ventura Reis.  
João José Campos Tiago Lourenço.

[Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

2 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

**Edital n.º 23/2005 (2.ª série) — AP.** — Engenheiro José Agostinho Ribau Esteves, presidente da Câmara Municipal de Ílhavo:

Torna público, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do artigo 91.º do diploma legal atrás citado, que a Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião de 6 de Dezembro de 2004, deliberou, por unanimidade, actualizar as tarifas dos serviços de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais domésticas.

Assim, as tarifas actualizadas, que entrarão em vigor nos consumos registados a partir de Janeiro de 2005, serão as seguintes:

Água:

Consumo doméstico:

- 1.º escalão — de 0 a 5 m<sup>3</sup> — 0,28 euros;
- 2.º escalão — de 0 a 10 m<sup>3</sup> — 0,44 euros;
- 3.º escalão — de 0 a 15 m<sup>3</sup> — 0,58 euros;
- 4.º escalão — de 0 a 20 m<sup>3</sup> — 0,74 euros;
- 5.º escalão — de 0 a 25 m<sup>3</sup> — 0,89 euros;
- 6.º escalão — superior a 25 m<sup>3</sup> — 1,28 euros.

Consumo não doméstico:

Consumo comercial, agrícola e industrial:

- 1.º escalão — de 0 a 10 m<sup>3</sup> — 0,66 euros;
- 2.º escalão — de 0 a 50 m<sup>3</sup> — 0,95 euros;
- 3.º escalão — superior a 50 m<sup>3</sup> — 1,45 euros.

Consumo de instituições de beneficência, agremiações culturais, desportivas e colectividades de interesse público — escalão único — 0,28 euros/metro cúbico.

Consumo para os organismos do Estado (administração central) — escalão único — 1,23 euros/metro cúbico.

Consumo para as autarquias locais — escalão único — 0,58 euros/metro cúbico.

Tarifas de disponibilidade:

- Até 15 mm — 1,68 euros;
- Até 20 mm — 2,76 euros;
- Até 25 mm — 3,32 euros;
- Até 30 mm — 6,10 euros;
- Até 40 mm — 8,78 euros;
- Até 50 mm — 14,79 euros;
- Superior a 50 mm — 55,45 euros;

Aos valores referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Saneamento — tarifa mensal de utilização de saneamento.

Utilizador doméstico, organismos oficiais e de interesse colectivo:

$$Tu = a + b \times c$$

*Tu* — tarifa de utilização.

*a* — tarifa de disponibilidade igual a 1,68 euros.

*b* — preço do metro cúbico consumido igual a 0,23 euros.

Actual proposta.

*c* — consumo de água de cada utilizador ou o caudal medido de águas residuais rejeitadas, em metros cúbicos/mês.

Utilizador não doméstico — comércio, serviços, indústria hoteleira e similares, actividades agrícolas, indústria extractiva e transformadora.

$$Tu = 2a + 3 \times b \times c$$

*Tu* — Tarifa de utilização.

*a* — Tarifa de disponibilidade igual a 2,22 euros.

*b* — Preço por metro cúbico consumido igual a 0,23 euros.

*c* — Consumo de água de cada utilizador ou o caudal medido de águas residuais rejeitadas, em metros cúbicos/mês.

Outras tarifas:

- Aferição do contador — 16,63 euros;
- Ligação do contador à rede — 11,10 euros;
- Restabelecimento — 19,41 euros;
- Instalação do contador — 11,10 euros;
- Detecção de fugas — 27,73 euros;
- Inscrição de canalizadores — 47,14 euros;
- Tarifas de ensaios de canalização interior (redes de águas e esgotos):

- Até cinco dispositivos — 22,18 euros;
- De 6 a 20 — 55,45 euros;
- Superior a 20/por dispositivo — 2,76 euros;
- Vistoria final (redes de águas e esgotos) — 12,19 euros.

*Nota.* — As tarifas de ensaios e de vistoria final, quando respeitarem a uma única rede, serão reduzidas a metade dos valores referenciados.

Aos valores referidos acresce o IVA à taxa legal.

Tarifas de execução de ramais de ligação:

Água — a execução de ramais de ligação será debitada de acordo com a tabela apresentada, acrescida de IVA, a qual, por sua vez, foi calculada em função do custo médio de ramais executados, de acordo com as condições da tabela:

Diâmetro da tubagem — Ramais com extensão	Ramais até 1" (em euros)	Ramais de 1 ½" (em euros)	Ramais de 2" (em euros)
Até 10 m .....	122,00	199,38	238,44
Entre 10 m e 15 m .....	163,60	235,68	280,03
Superior a 15 m e até a 25 m	246,78	318,86	363,23

*Nota.* — Nas ruas ou zonas onde sejam executados ramais de dimensões superiores às indicadas na tabela apresentada, a cobrança